SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2013,EDIVAGNA HERCULANO LEITE- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra**. **Edivagna Herculano Leite,** portadora de **CPF Nº 029.893.134-60** e **RG.1.922.459,** para exercer o cargo em confiança de **Secretário Municipal Adjunto de Desposto e Lazer**, lotando-a na **Secretaria de igual nome**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013**.**

Publique-se e
Registre-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:203E8909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 634, DE 19 DE MARÇO DE 2013,ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 622, DE 26 DE JUNHO DE 2012 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO INSS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DA AGÊNCIA LOCAL)

Lei 634, de 19 de março de 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 622, de 26 de junho de 2012 (Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, de propriedade do Município, ao INSS para a construção do prédio próprio da agência local).

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 622, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** A construção da sede do INSS deverá iniciar suas atividades operacionais, na área objeto da doação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data da lavratura da escritura pública competente, sob pena de revogação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, 19 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2DFD00C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 636/2013,ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 573, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB .

LEI MUNICIPAL Nº 636/2013

Altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB .

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos "VI", "VII", "VIII", "VIX" **e** "X" da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Classes	Formação	Vencimentos	Carga horária	Base de Cálculo
Professor da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental	A1	Formação em nível médio com habilitação no magistério	R$ 1.175,25	30 horas semanais	Piso Salarial Básico
	A2	Professor graduado com formação em nível superior, com licenciatura plena em qualquer área para os professores admitidos até o dia 04 de outubro de 1988.	R$ 1,351,53	30 horas semanais	15% sobre o salário básico
	AC	Professor pós-graduado com formação em nível superior (licenciatura plena) acrescido de curso de pós-graduação na área de atuação no município	R$ 1.527,82	30 horas semanais	30% sobre o salário básico
	AD	Professor mestre, com formação em nível superior(Licenciatura Plena)acrescido de curso de mestrado, na área de atuação no município	R$ 1.704,11	30 horas semanais	45% sobre o salário básico
	E	Professor doutor, com formação em nível superior (Licenciatura Plena),acrescido de curso de doutorado na área de atuação no município.	R$ 1.880,40	30 horas semanais	60% sobre o salário básico

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Classes	Formação	Vencimentos	Carga horária	Base de Cálculo
Professor do 6º ao 9º ano do ensino fundamental	B	Professor graduado com formação em nível superior(Licenciatura Plena),na área específica de atuação no município.	R$ 1.351,53	30 horas semanais	15% sobre o Salarial Básico
	BC	Professor Pós-Graduado com formação em nível superior(Licenciatura Plena),na área específica, acrescido de curso de Pós-Graduação, na área de atuação no município.	R$ 1,527,82	30 horas semanais	30% sobre o salário básico
	BD	Professor Mestre com formação em nível superior (Licenciatura Plena) na área específica, acrescido de curso de Mestrado na área de atuação no município.	R$ 1.704,11	30 horas semanais	45% sobre o salário básico
	BE	Professor Doutor com formação em nível superior (Licenciatura Plena) na área específica, acrescido de curso de Doutorado na área de atuação no município.	R$ 1.880,40	30 horas semanais	60% sobre o salário básico

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Classes	Formação	Vencimentos	Carga horária	Base de Cálculo
Pedagogo, Supervisor Educacional ou Orientador Educacional com atuação em Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental	A	Profissional com formação em Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Pedagógica	R$ 1.351,53	30 horas semanais	15% sobre o Salarial Básico do Professor
	B	Profissional com formação em Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Pedagógica, acrescido de curso de **Pós-Graduação** na respectiva área de atuação no município.	R$ 1,527,82	30 horas semanais	30% sobre o salário básico do Professor
	C	Profissional com formação em Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Pedagógica, acrescido de curso de **Mestrado** na respectiva área de atuação no município.	R$ 1.704,11	30 horas semanais	45% sobre o salário básico do Professor
	D	Profissional com formação em Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão e/ou Orientação Pedagógica, acrescido de curso de **Doutorado** na respectiva área de atuação no município.	R$ 1.880,40	30 horas semanais	60% sobre o salário básico do Professor

ANEXO IX
TABELA DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EM CONMISSÃO E/OU DE CONFIANÇA

Cargos	Denominação	Descrição	Incentivo
DIRETORIAS ESCOLARES	Diretoria Escolar Padrão A	Escolas com até 100 alunos	20% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar Padrão B	Escolas com 101 até 250 alunos	25% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar	Escolas com 251 até 400 alunos	30% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar	Escolas com mais de 400 alunos	35% do vencimento básico da classe

ANEXO X
TABELA DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS EM CONMISSÃO E/OU DE CONFIANÇA

Cargos	Denominação	Descrição	Incentivo
DIRETORIAS ESCOLARES ADJUNTAS	Diretoria Escolar Adjunto Padrão A	Escolas com até 100 alunos com mais de um turno de funcionamento.	15% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar Padrão B	Escolas com 101 até 250 alunos com mais de um turno de funcionamento.	20% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar	Escolas com 251 até 400 alunos com mais de um turno de funcionamento.	25% do vencimento básico da classe
	Diretoria Escolar	Escolas com mais de 400 alunos, com mais de um turno de funcionamento.	30% do vencimento básico da classe

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, 19 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DD5B35BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2013,INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 637/2013

INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé, Estado do Paraíba, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e a sua comunidade;
II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos da Câmara Mirim:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo Municipal em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Bonito de Santa Fé/PB que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - A "Câmara Mirim" será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins, escolhidos pelos Estabelecimento de Ensino Público e Privado de nosso município onde funciona os anos finais, 6º ao 9º anos, do ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 4º - A distribuição das 09 (nove) vagas entre os Estabelecimentos de ensino fundamental, 6º ao 9º anos e/ou ensino médio, dar-se-á:
I – 04 (quatro) para as Escolas Estaduais de nosso município:
a) 02 (duas) para a E.E.E.F.M. Monsenhor Morais;
b) 02 (duas) para a E.E.E.F. Joaquim Nabuco.
II – 03 (três) para as Escolas Municipais de nosso Município:
a) 02 (duas) para a E.M.E.I.F. Prof. Mozart Rodrigues;
b) 01 (uma) para a E.M.E.I.F. Prof. João Nery.
III- 02 (dois) para as Escolas Privadas de nosso Município:
a) 02 (duas) para o Educandário Lírio dos Vales.
***Art.*5º** - O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos de 6º a 9º anos do ensino fundamental e alunos do Ensino Médio e com idade de 10 a 15 anos e estejam devidamente matriculados nos estabelecimentos escolares públicos e privados com sede no município Bonito de Santa Fé/PB.

Art. 6º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se:
I - alunos com idade mínima de 10 anos e máxima de 15 anos no mês em que tomar posse e que estejam devidamente matriculados de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e nas séries iniciais do Ensino Médio dos estabelecimentos de Ensino Público e Privado do Município de Bonito de Santa Fé/PB;
II – tenha freqüência escolar superior a 90% no período, do ano letivo, que antecede a realização do pleito.
III – não tenha sofrido, nos últimos 3 anos:
a) qualquer punição comprovada por indisciplina;
b) reprovação.
IV – não tenha notas/avaliações inferiores a sete no período, do ano letivo, que antecede a realização do pleito.

***Art.7º*-** A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental e Médio, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de idéias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária:

Art. 8º - Caberá a Câmara Municipal a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral;
Parágrafo Único: Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 9º - A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês de abril.

Parágrafo único – O vereador-mirim exercerá mandato durante o ano em que se der sua eleição, período durante o qual fará jus às assessorias da Câmara municipal.

Art. 10 - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

Art. 11 - Serão considerados eleitos 9 (nove) alunos titulares e 9 (nove) alunos suplentes.
§ 1º - Os candidatos eleitos participação de Sessão Solene realizada pela Câmara para
diplomação e posse no mês de abril;
§ *2º* - A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretário.

Art. 12 - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade bonitense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores - Mirins possam sistematizar suas propostas;
§ 2º As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.
Art. 13 - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão quinzenalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Bonito de Santa Fé/PB.
Parágrafo único – A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

Art. 14 - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.
§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado;
§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, que tiver notas/avaliações abaixo da média, que sofrer punição disciplinar na escola e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 15 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.
Parágrafo único – Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, 19 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1E65F179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2013 ,SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EJA – Educação de Jovens e Adultos
Programa Brasil Alfabetizado

EDITAL Nº 01/2013 (SME)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, através de sua Prefeita Municipal juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turmas do "Programa Brasil Alfabetizado" do município de Bonito de Santa Fé (ano 2013 - etapa 2012), nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE n. 44, de 5 de setembro de 2012, observadas as condições e procedimentos constante no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar profissionais para prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 06 (seis) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado do município de Bonito de Santa Fé, nas localidades especificadas nos Anexos I, II e III deste Edital.

1.2 O presente processo seletivo será regido por este Edital e pela legislação vigente, executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As atribuições e a definição da bolsa concedida aos voluntários do "Programa Brasil Alfabetizado" de Bonito de Santa Fé são estabelecidas neste Edital, em consonância à Resolução CD/FNDE n. 44, de 5 de setembro de 2012.

2.2 Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as próprias turmas.
2.3 O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

2.3.1 nas áreas rurais, mínimo de sete e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma;
2.3.2 nas áreas urbanas, mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.
2.4 As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público com garantia das condições de infraestrutura necessárias ao funcionamento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Manoel Batista Leite, 147,Centro, 25/03/2013 a 05/04/2013as 8h às 12 horas, mediante preenchimento e/ou entrega de ficha de inscrição e currículo (fichas I, II, III, IV, V, do presente Edital).

3.2 São requisitos mínimos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos ou civis;
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) comprovar a escolaridade exigida;
e) estar quite com as obrigações militares, se masculino;
f) estar quite com as obrigações eleitorais.

3.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia legível dos seguintes documentos, com apresentação dos originais:
a) registro geral de identidade (RG);
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) título de eleitor;
d) comprovante de residência;
e) comprovante de escolarização;
f) no caso de inscrição para alfabetizador, apresentar também a listagem de alfabetizandos pré-inscritos que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasil Alfabetizado, com nome completo, CPF, RG, endereço e telefone para contato.

3.4 Os dados informados, no ato da inscrição, serão de responsabilidade do candidato.

3.5 Irregularidades constatadas nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por ele apresentada acarretarão indeferimento da inscrição.

3.6 A ficha de inscrição e modelo de currículo estarão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Manoel Batista Leite, 147 , centro, Bonito de Santa Fé.

4. DA SELEÇÃO
4.1 São condições para seleção:
4.1.1 Apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho da função, conforme critérios a seguir e artigo 8º da Resolução CD/FNDE n. 44, de 5 de setembro de 2012:

a) a seleção para **alfabetizadores** considerará que o candidato deve:

I - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.
II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
III - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
IV- ter disponibilidade de tempo para as aulas, formação inicial, formação continuada e planejamento didático-pedagógico.
V- ter compatibilidade de horários, em caso do candidato ter outro vínculo de emprego.
VI- ser preferencialmente morador da comunidade onde vai atuar como alfabetizador

b) a seleção para **alfabetizadores - coordenadores de turmas** considerará que o candidato deve:

I - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
II - estar cursando formação de nível superior em educação ou já tê-la concluído;
III – ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

IV - ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar as atividades referentes ao Programa Brasil Alfabetizado.

V- ter disponibilidade de tempo para as aulas, formação inicial, formação continuada e planejamento didático-pedagógico.

VII- ter compatibilidade de horários, em caso do candidato ter outro vínculo de emprego.

4.1.2 A seleção do alfabetizador-coordenador de turmas fica vinculada à formação de cinco turmas.

4.1.3 Os candidatos selecionados, cujas atividades são consideradas trabalho voluntário, sem qualquer vínculo empregatício, serão cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado/SBA/MEC e receberão bolsa-benefício no período de 06 (seis) meses, sob responsabilidade do Governo Federal/MEC/FNDE.

4.1.3.4 Por se tratar de atividades consideradas trabalho voluntário, o alfabetizador e alfabetizador - coordenador de turmas não farão jus a férias, afastamentos ou licença de qualquer espécie.

5. DAS ATIVIDADES BÁSICAS

5.1 As atividades básicas para as funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Alfabetizador

• Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados e constituir turmas de alfabetização do Brasil Afabetizado;
• providenciar o espaço físico onde serão ministradas as aulas; desempenhar trabalhovoluntário de alfabetização em turma com até vinte e cinco alfabetizandos, podendo ser incluídas na turma, no máximo, três pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e códigos específicos;
• desenvolver ações relacionadas ao controle mensal da freqüência dos alfabetizandos; participar da formação inicial de 40 horas e da formação continuada, com carga horária de 4 horas, realizada quinzenalmente pelo alfabetizador-coordenador de turma, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Alfabetizador-coordenador de turmas

• Colaborar com os alfabetizadores na localização, identificação, mobilização e cadastramento de jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado;
• Colaborar com o alfabetizador na viabilização do espaço físico onde serão ministradas as aulas;
• Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorrer, com acompanhamento pedagógico da alfabetização de, no mínimo, cinco turmas, nos termos definidos na Resolução CD/FNDE nº 44, de 5 de setembro de 2012;
• realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de educação, formação continuada de quatro horas, quinzenalmente, com os alfabetizadores, das turmas sob seu acompanhamento;
• acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos;
• participar da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA);
• acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação e encaminhar tais informações à Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
• controlar a frequência dos alfabetizandos e consolidar, mensalmente, as informações no relatório de frequência;

· identificar, em parceria com os alfabetizadores, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
· planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores;
· acompanhar e articular o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos e garantir-lhes a matrícula;
· discutir e definir com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED os encaminhamentos e procedimentos referentes à operacionalização e implementação do Programa Brasil Alfabetizado.

6. DA BOLSA-BENEFÍCIO PARA VOLUNTÁRIO

6.1 As bolsas concebidas no "Programa Brasil Alfabetizado" são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador e alfabetizador-coordenador de turma.

6.2 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa;
II - bolsa classe II: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os alfabetizadores- -coordenadores de cinco turmas de alfabetização ativas.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, mediante análise dos critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade à Resolução CD/FNDE n. 44, de 5 de setembro de 2012.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O candidato selecionado será responsável pela exatidão das informações, dos dados postados, e da documentação apresentada, pois a constatação de irregularidade e/ou falsidade implicará eliminação do candidato selecionado.

8.3 O candidato alfabetizador selecionado deverá, sob pena de exclusão, cumprir as seguintes condições:

I) Cumprir uma jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, ministrando aulas durante 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no período noturno;

II) Dispor de 08 (oito) horas mensais para atividades de planejamento didático pedagógico e/ou formação continuada;

III) Participar do curso de formação inicial durante 05 (cinco) dias letivos, com carga horária de 40 horas (quarenta horas).

8.4 O candidato alfabetizador-coordenador selecionado deverá, sob pena de exclusão, cumprir as seguintes condições:

I) Cumprir uma jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, em atividades de supervisão e coordenação das turmas de alfabetização, no período noturno.

II) Dispor de 05 (cinco) horas semanais para atividades de planejamento didático pedagógico e/ou formação continuada;

III) Participar do curso de formação inicial durante 05 (cinco) dias letivos, com carga horária de 40 horas (quarenta horas).

8.5 Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação do Município, no endereço indicado neste edital.

Bonito de Santa Fé-PB, 22 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU HELIANA LEANDRO ARARUNA
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
VAGAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2013 – ETAPA 2012
ALFABETIZADOR ZONA RURAL – 28 VAGAS

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE	VAGAS
1	SÍTIO BARTOLOMEU	01
2	VILA SÃO LUIS	02
3	SÍTIO AREIAS	01
4	SÍTIO MATEUS I	01
5	SÍTIO MATEUS II	01
6	SÍTIO ALEGRE	01
7	SÍTIO SERROTE	01
8	SÍTIO PIRANHAS	01
9	SÍTIO PARAGUAI	01
10	SÍTIO CAMPOS	01
11	SÍTIO BARRIGUDA	01
12	SÍTIO MACAMBIRA	01
13	SÍTIO PIEDADE	01
14	SÍTIO CACHOEIRINHA	01
15	SÍTIO ARARAS	01
16	SÍTIO CHICO CARRO	01
17	SÍTIO PEREIROS	01
18	SÍTIO BONITO VELHO	01

19	SÍTIO AGOSTINHO	01
20	SÍTIO SABURÁ	01
21	SÍTIO VIANA	01
22	DISTRITO DE VIANA	01
23	DISTRITO DE VIANA	01
24	DISTRITO DE VIANA	01
25	DISTRITO DE VIANA	01
26	DISTRITO DE VIANA	01
27	DISTRITO DE VIANA	01

ANEXO II
VAGAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2013
ALFABETIZADOR ZONA URBANA - 09 VAGAS

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE	VAGAS
1	CONJ. MUTIRÃO	01
2	CASASPOPULARES	01
3	CONJUNTO CEHAP	01
4	JARDIM DAS NEVES I	01
5	JARDIM DAS NEVES II	01
6	ANTOLÂNDIA	01
7	ALTO DA BOA VISTA	01
8	CADEIA PÚBLICA	01
	CENTRO	01

ANEXO III

VAGAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2013 – ETAPA 2012
ALFABETIZADOR-COORDENADOR ZONA(S) URBANA E RURAL
08 VAGAS

CÓDIGO	CARGO	LOCALIDADE
01	COORDENADOR ZONA URBANA	CONJUNTO MUTIRÃO CASAS POPULARES CONJUNTO CEHAP CADEIA PÚBLICA
02	COORDENADOR ZONA URBANA	JARDIM DAS NEVES I JARDIM DAS NEVES II ANTOLÂNDIA ALTO DA BOA VISTA CENTRO
03	COORDENADOR ZONA RURAL	BARTOLOMEU VILA SÃO LUIS AREIAS CACHOEIRINHA
04	COORDENADOR ZONA RURAL	MACAMBIRA PIEDADE CALDEIRÃO BARRIGUDA
05	COORDENADOR ZONA RURAL	MATEUS I MATEUS II VIANA 1 VIANA 2
06	COORDENADOR	CHICO CARRO ARARAS PEREIROS AGOSTINHOS BONITO VELHO
07	COORDENADOR	VIANA 3 VIANA 4 VIANA 5 VIANA 6 BARRIGUDA
08	COORDENADOR	ALEGRE SERROTE PIRANHAS PARAGUAI CAMPOS SABURÁ

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7A4C2F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2013,NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ

PORTARIA Nº 122/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:
Art.1º. Nomear a Comissão de avaliação curricular de Seleção do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, obedecendo a seguinte composição:

1- EDIVANIA ALVES CARDOZO
C.P.F.: 012.199.664-60 portadora de Matrícula:10142
Função: Supervisora Educacional Classe B
Lotação: Lotada na EMEIF Áurea Dias de Almeida

2- HELINEIDE LEANDRO ARARUNA
C.P.F.: 676.393.644-34 portadora de Matrícula: 181
Função: Professora Classe A2C
Lotação:Lotada na EMEIF Mozart Rodrigues

3- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
C.P.F.: 602.648.024-20 portadora de Matrícula: 46
Função: Agente Administrativo
Lotação:Lotada na Secretaria de Educação
Art.2º. A Comissão de Avaliação Curricular do Programa Brasil Alfabetizado somente poderá atuar mediante os critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade à Resolução CD/FNDE n. 44, de 5 de setembro de 2012.
Art.3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e
Registre-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8EBC55FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cilindro de oxigênio, com regulador de pressão e umidificador, recarga de cilindro de oxigênio, para o hospital Caçula Leite e para a base descentralizada dos serviços do atendimento médico de urgência (SAMU) do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 22 de Março de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:5582BCDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel, S/N - Centro - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 09 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento dos veículos que viajam para João Pessoa e cidades adjacentes, pertencentes e locados da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3453 2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br
Conceição - PB, 22 de Março de 2013

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Keylla Medeiros Lacerda e Lacerda
Código Identificador:3BAA79BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **KATHARINE LEONCIO DE MEDEIROS NAPOLES SOUTO,** matrícula nº 65086, do cargo de Enfermeira, com exercício neste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 19/03/2013.

Picuí-PB, 22 de março de 2013.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4298A6E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA SÉPTICA E SEMIDOUROS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00101/2013 - 21.03.13 - FRANCISCO VIEIRA DA COSTA FILHO - R$ 105.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:625D1073

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2013
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 314.587,24; CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R$ 225.724,50; ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - R$ 130.151,50.
Pombal - PB, 21 de Março de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:778B9CFC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 16:00 horas do dia 05 de Abril de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, onde se lê: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO leia-se: AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 22 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2CD3DB93

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ALVES DE SOUSA-CNPJ; 02.657.269/0001-70.

Pombal - PB, 20 de Março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E3E5F2C5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2013, que objetiva: SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO BANDA LARGA 24 HORAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA - R$ 40.050,00.

Pombal - PB, 22 de Março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3979C296

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NADIA SANTANA FELINTO - R$ 4.416,00; NILDO FREITAS DANTAS ME - R$ 66.343,00.

Pombal - PB, 22 de Março de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:89AB09D1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2013
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICOS GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA E OBSTETRA HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FALDRECYA DE SOUSA QUEIROZ BORGES CPF: 024.145.864-19; SCABELLO FERNANDES LTDA ME CNPJ: 15.161.093/0001-03; GASTROMED LTDA CNPJ: 14.783.426/0001-73; LEMOS E RIBEIRO LTDA – ME CNPJ: 11.867.680/0001-61.
Pombal - PB, 22 de Março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Katherine Martins de Araújo
Código Identificador:48CA02AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PROCESSO Nº 08.948.697.080/2013

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 007 de 07/01/2013 convoca os licitantes Credenciados, no processo de licitação (Pregão Presencial Nº 033/2013), tendo como objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER O CEO DESTE MUNICIPIO. Para comparecerem à sessão pública de lances verbais 27/03/2013, às 14hs00min, no Auditório do Centro de Saúde localizado a Rua Cel. João leite, s/n – Centro – Pombal/PB, Pombal, Pombal-PB 22 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A4C3A0BF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº Dispensa 043/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA A POLICLINICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO FELICIANO DE SENA - R$ 2.000,00.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:178FAE6C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2013

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório em epígrafe que estava marcado para o dia 15 de Março de 2013 às 14h30min será no dia 27 de Março de 2013 as 12h00min. O referido certame tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, e SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 21 de Março de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C544AC3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 087/2013 – SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Gorete Silva Alves,** brasileira**, solteira, residente a Rua Cel. Jose Avelino, n° 715, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portadora do RG 1.394.481 e CPF 675.596.894-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PSICOPEDAGOGA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **CAPS iCentro de Atenção Psicossocial Infantil)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1400,00**(Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 07 janeiro de 2013 e término em 06 de julho de 2013,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA GORETE SILVA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A182C9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0126/2013 – SS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Erislandia Gomes Alves,** brasileira**, solteira, residente a Rua Josue Bezerra n° 730, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.808.180 e CPF 103.596.464-33**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal**

de Saúde, prestando os serviços no **NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Família),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Família) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de fevereiro de 2013 e término em 31 de julho de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1019.2056** e elemento de despesa 3190.04.99.003.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de fevereiro de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ERISLANDIA GOMES ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:47922E96

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N.° 159/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Portaria GP/PMP n.° 159/2013

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas em desfavor dos bens e interesses estatais e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave em sede de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1.° DESIGNAR os servidores deste Município: **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, sob matricula n.° 0158-6; **ALLYSSON HALEY DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matricula n.° 065-7 e **JONIELLY MARTINS MARQUES**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE FISCAL DE LIMPEZA**, sob a matrícula n.° 0154-9, para, sob a presidência do primeiro comporem Comissão de **Procedimento Administrativo** destinado a apurar possíveis infrações ao Contrato n.° 150/2011, relativo ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço n.° 05/2011, cujo objeto era a Construção de um Posto de Saúde no Bairro Janduhy Carneiro. Em especial, deve esta Comissão analisar o ocorrido em confronto com a Lei Federal n.° 8.666/1993 e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Art. 2.° Tendo em vista as diligencias necessárias, autorizo o afastamento parcial dos membros processantes das suas atividades habituais.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:F2AD5F63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Equipamentos/Veiculo de médio porte, tipo Caminhonete, 0km, Cabine Dupla, com ar condicionado, vidros elétricos, e direção hidráulica, lotação 04 passageiros e motorista, combustível óleo diesel, destinado à coordenação Pedagógica e Escolas da EBPM – Educação Básica Pública Municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme Convênio nº 534/2011/SEE-PB/Prefeitura de São Mamede – PB.** O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 05/04/2013, as 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 22 de Março de 2013.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:9897D50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços na elaboração, cadastro e acompanhamento de Projetos Técnicos, junto aos Ministérios Federais e Secretarias de Estado, destinado a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 05/04/2013, as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede – PB, em 22 de Março de 2013.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:F5ACD2B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos contábeis de acordo com as normas vigentes de execução financeira orçamentária..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:3.3.90.36-01-04.124.1003.2026

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00047/2013 - 04.02.13 - JOSÉLIA MARIA DE SOUZA RAMOS - R$ 6.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4EEDE2F1

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00003/2013

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00003/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2013, que objetiva: SERVIÇOS GRÁFICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES - R$ 69.450,00.

Sapé - PB, 18 de Março de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5B2C31D4

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ART GRAFICA SAPEENSE - R$ 43.267,00; MVC EDITORA LTDA - R$ 7.605,00; PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA - R$ 21.533,10; SECRET LTDA-ME - R$ 381.902,40.
Sapé - PB, 18 de Março de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A28770B6

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2013.
DOTAÇÃO: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1003.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.00 - 04.122.1003.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2021 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.124.1003.2026 - 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.1003.2097 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0021.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 1.1.02.01 - mde 25% - 2.1.02.01 - FUNDEB 40% - 11.00 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - 04.122.1003.2095 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. Recursos Próprios do Município de Sapé:
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00039/2013 - 19.03.13 - ART GRAFICA SAPEENSE - R$ 43.267,00
CT Nº 00040/2013 - 19.03.13 - MVC EDITORA LTDA - R$ 7.605,00
CT Nº 00041/2013 - 19.03.13 - PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA - R$ 21.533,10
CT Nº 00042/2013 - 19.03.13 - SECRET LTDA-ME - R$ 381.902,40

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EC269766

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

O Secretário Municipal de Saúde comunica aos interessados e de conformidade com a legislação em vigor, que cancelou o Pregão Presencial n.º 001/2013, cujo objeto era a aquisição parcelada de material de limpeza e higiene em face de falhas no sistema de licitação, comprometendo a discriminação dos quantitativos e valores, informando que novo procedimento será aberto e publicado na imprensa oficial.
Sapé - PB, em 20 de março de 2013.

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:61306EEB

CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

O Pregoeiro Oficial do município de Sapé avisa aos licitantes cadastrados e credenciados para o Pregão Presencial n.º 013/2013, que os envelopes de propostas e documentação serão abertos no dia 02 de abril de 2013, às 15:00 horas.
Sapé - PB, em 21 de março de 2013.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C5B01375

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Nº00046/11

EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°00046/2011
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: Locação de um imóvel para instalação de equipamento público, Secretaria de Educação, junto a esta Prefeitura. A locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento e ao processo Dispensa n° DP000046/2011, que fica fazendo parte integra do presente contrato, independente de transcrição. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DP00005/2011. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de Sapé: 0206.12.361.0021.2129-3390.39. PRAZO: mais 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e ASPLAN – Associação de Plantadores de Cana da Paraíba.
Assinatura: 21/03/2013.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:48891CED

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Nº00024/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°00024/2011
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: Locação de três imóveis para funcionamento de um órgão público junto as Secretarias deste Município. Imóvel: 01 – Equipamento público para realização de atividades educativas com crianças da Educação Infantil.
Imóvel: 02 – Equipamento público para a realização de atividades educativas com jornada ampliada que são realizadas com crianças, adolescentes, familiares e comunidade, inscritas nas atividades realizadas na Casa Novo Futuro Centro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DP00003/2011. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de Sapé: 0206.12.361.0021.2129-3390.39.006-00206.12.361.1003.2031-3390.39-000. PRAZO: mais 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA.
Assinatura: 13/03/2013.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A48EBF67

GABINETE DO PREFEITO
38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em concurso público de provas e títulos, convoca os classificados, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do resultado do Relatório Final de classificação. Publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2010.

AGENTE DE TRÂNSITO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º	Jonatas Hugo da Silva Cavalcante
29º	Antonio José de Meireles Neto

ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Yanara Kelly Chaves Araújo
11º	Gleicyanne Ferreira da Cruz Morais
12º	Rafhaela Santos Carneiro de Almeida
13º	Fernanda Danielle de Andrade Castanheira
14º	Danielle Martins do Nascimento
15º	Patrícia Duarte da Silva

OBSERVAÇÕES:
Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica nas Quartas-feiras, a partir das 8:00h, no prédio Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n - centro, para exames e á Secretaria de Administração, das 8:00 ás 13:00h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos:

01- Atestado de sanidade mental:
02- Certidão Negativa de Serviço Estadual – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo;
03- Antecedentes Criminais;
04- Resultado dos exames da Junta Médica – Quarta-feira, a partir das 8:00h;
05- Identidade e CPF;
06- Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
07- Documento Militar ou equivalente (homem);
08- Carteira de Trabalho;
09- PIS/PASEP;
10- Comprovante de Escolaridade;
11- 02 fotos 3x4;
12- Registro de Nascimento ou Casamento;
13- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
14- Número de conta – BRADESCO;
15- Comprovante de Residência
Sapé, 21 de março de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2A8EF74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2013 SAPÉ, 12 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.
.
R E S O L V E

Nomear o senhor FELIPE ANTÔNIO BARBOSA HOLMES MADRUGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Benefícios do PREV-SAPÉ. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4386529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013 SAPÉ, 19 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, fundamentado no Art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei nº 1.078/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E

Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA BARBOSA DA SILVA,** mat. 022, Agente Administrativo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Protocolo, lotada na Secretaria de Administração. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2919581C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2013 SAPÉ, 15 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.
.
R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 143/2013, de 11/03/2013, que nomeou o senhor **ANTONIO DA SILVA CARLOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, da Secretaria de Obras e Urbanismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F44328B

